



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 3936, DE 30 DE AGOSTO DE 2002

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE EMPREGO NO QUADRO DE EMPREGOS E CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no Quadro de Empregos e Cargos da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, o seguinte emprego:

- ASSESSOR EM MEIO AMBIENTE ([Redação dada pela lei ordinária nº 5762/2015](#))

- vencimento mensal - R\$ 1.189,14

- 01 (uma) vaga

- Subordinado à Secretaria de Planejamento

- Departamento de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Parágrafo único. O emprego criado neste artigo será de provimento em comissão.

Art. 2º A carga horária para o emprego criado no art. 1º desta Lei, será de 08 (oito) horas diárias, num total de 40 horas semanais.

Art. 3º O emprego em comissão criado na presente Lei, fará jus aos mesmos direitos dos comissionados instituído pela [Lei nº 3.870/2001](#).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 30 de agosto de 2002.

Dr. Vito Ardito Lerário

Prefeito Municipal



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

DENOMINAÇÃO: ASSESSOR EM MEIO AMBIENTE (Redação dada pela lei ordinária nº 5762/2015.)

Descrição sumária das atribuições:

- Assessor tecnicamente o Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e proporcionar novas técnicas, organizando, fiscalizando e acompanhado o trabalho a ser desenvolvido para o setor de meio ambiente.

Descrição das atribuições:

- Assessorar, fiscalizar e controlar tecnicamente o setor de meio ambiente;
- Planejar e desenvolver estrategicamente programas e planos para melhorar tecnicamente e performance do serviço relativo a meio ambiente;
- Assessorar e orientar atividade que racionalizem o uso de recursos renováveis e não renováveis e não renováveis no meio ambiente;
- Fornecer subsídios sobre estrutura e funcionamento dos sistemas ecológicos e as decorrências em casos de desequilíbrio destes sistemas;
- Opinar, detectar e solucionar problemas referentes a conservação dos recursos naturais;
- Promover educação ambiental e a conscientização pública, para prevenção, conservação e recuperação do meio ambiente;
- Elaborar estudos e executar projetos, para recomposição da mata ciliar, implantação de áreas verdes, e com participação da comunidade;
- Cuidar para que as atividades tenham conteúdo moral, social e técnico;
- Manter-se bem informado de todas as funções de seus subordinados diretos e indiretos;

Condições de Trabalho

- Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais
- Outras: Manter contato com o público.



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Requisitos para preenchimento:

- Instruções e habilitação profissional: Curso Superior na área de Agronomia com Especialização em meio ambiente.
- Notório conhecimento administrativo e técnico.
- Idoneidade moral e profissional
- Experiência mínima comprovada de 01 ano.

OBSERVAÇÃO - EMPREGO DE CONFIANÇA PROVIDO EM COMISSÃO (com salários mensais).